

ON-LINE

Avanço na negociação  
com farmacêuticos

Pág. 3

Mala Direta  
Básica

9912325475/2013-DR/RJ  
Sincofarma-Rio



# SINCOFARMA-RIO

Av. Almirante Barroso, 2 - 17º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-000

[www.sincofarma-rj.org.br](http://www.sincofarma-rj.org.br)

NOVEMBRO 2018

# RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTOS VALE EM TODO O PAÍS

## Bom pro consumidor, bom pra farmácia.



## Farmácia Popular sofre adaptações no sistema

O Ministério da Saúde informou que uma nova versão do DNS (webservice) do programa e do componente de segurança (GBAS) está disponível para substituir a versão atualmente utilizada. Portanto, o sistema interno dos estabelecimentos credenciados ao Programa Farmácia Popular deverá, obrigatoriamente, realizar os ajustes necessários e a atualização do componente de segurança de cada terminal.

A partir do dia 10 de dezembro de 2018, o sistema será substituído e as dispensações pelo Programa só serão efetuadas pelo novo DNS (webservice).

O novo DNS para a comunicação com o DATASUS já se encontra disponível no link <http://portals.saude.gov.br/acoes-e-programas/farmacia-popular/sistema-de-ventas> ou no Portal de Homologação/Produção.

DÚVIDAS ENCAMINHAR E-MAIL PARA:  
ANALISE.FPOPULAR@SAUDE.GOV.BR.

### VENDO FARMÁCIA

COM 37 ANOS NO LOCAL.

VILA ISABEL - SEM PASSIVO.

CONTATO:

Tânia/Brunna

TEL.: (21) 3177-1275

98062-1385 (recado)

98335-1192

### VENDO FARMÁCIA

COM 44 ANOS NO LOCAL.

ROCHA MIRANDA - SEM PASSIVO.

CONTATO SR. JOÃO

TEL.: 9.8581-4841/ 2471-2685



Felipe Terrezo

## PREPARANDO UM 2019 DE GRANDES EXPECTATIVAS

É inegável a ansiedade com que todos os brasileiros esperam o próximo ano. Cada cidadão, cada segmento vislumbra uma saída para a crise social e econômica que estamos vivendo.

De minha parte, posso me dizer esperançoso e confiante de que teremos dias melhores. Isso se traduz em uma negociação mais justa entre patrão e empregado; se não uma redução de tributos, ao menos uma utilização digna dos mesmos; a valorização dos setores econômicos que constroem esta nação, entre eles o nosso; e o que todos desejamos: mais saúde, educação, segurança e um país livre de corrupção.

Com este fim fomos às urnas e cabe agora cobrarmos o que nos foi prometido. Sabemos que botar esse trem nos trilhos do crescimento não será tarefa fácil, mas estaremos prontos para continuar contribuindo com nosso trabalho. E que ninguém duvide de nossa força como elo desta engrenagem. Movimentamos milhões. Empregamos milhares. E, se Deus quiser e tudo der certo, ao final de 2019 estaremos olhando para trás e confirmando que traçamos o caminho correto para seguir.

Portanto, estejamos todos preparados, engajados e firmes na luta. Ela ainda será grande, mas estamos mais próximos da vitória.



Publicação Oficial do Sincofarma-Rio - Novembro de 2018 - Presidente: Felipe Terrezo - Assessoria de Imprensa/ Projeto Gráfico: Grupo Letra Comunicação - Adriane Lopes - MTb 17195 - Sede: Av. Almirante Barroso, 2 - 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-000 - Tel.: (21) 2220-8585 - Acesso: [www.sincofarma-rj.org.br](http://www.sincofarma-rj.org.br) - EXPE-DIENTE - Presidente: Felipe Terrezo; 1º Vice-presidente: Ricardo Valdeto de Moraes; 2º Vice-presidente: Gualter Paulo Dônola Libório; 1º Secretário: Josué Firmino da Silva; 2º secretário: Carlos Gardel de Almeida; 1º Tesoureiro: Joaquim Pereira Fernandes; 2º tesoureiro: Wilson Júnior da Cruz; Suplentes da Diretoria: José Urias Gonçalves, João Pinheiro Filho, Verbená Carvalho, Sérgio Giro, José Corrêa da Motta, Ana Flávia Dodt Fernandes, Taisa Dorvilê Costa Abreu; Conselho Fiscal: Francisco Veras Magalhães, Marcelo Augusto Sampaio, Luiz Carlos de Souza; Suplentes do Conselho Fiscal: Fábio Antônio Pinto de Souza, Carlos Alberto Adamoli, Leandro Pereira de Souza; Delegados Representantes Junto à Federação: Felipe Antônio Terrezo e Josué Firmino da Silva; Suplentes: Joaquim Pereira Fernandes e Ricardo Valdeto de Moraes. Versão on-line - Publicação mensal

## Convenções Coletivas dos Farmacêuticos

O Sincofarma-Rio vem negociando com afinco as Convenções Coletivas de Trabalho dos Farmacêuticos. Em função de algumas situações que fogem ao controle da entidade, cabe esclarecer alguns pontos sobre as conversações entre Sincofarma Rio x Sinfaerj – Sindicato dos Farmacêuticos:

1- Durante um ano negociamos a Convenção 17/18, sempre procurando ser justos, mas defendendo os interesses do empresariado.

2- Na última reunião em outubro, entre as comissões, nossa e do Sinfaerj, fizemos uma proposta não só para a Convenção 17/18, mas também para a de 18/19. E, segundo fomos informados pelo presidente Francisco Claudio, eles levaram nossa proposta para uma assembleia no dia 01/10/2018 e a mesma foi aprovada.

3- Enviamos o texto para o presidente do Sinfaerj, Dr. Francisco Cláudio, das duas Convenções acordadas, onde concedíamos 2,5% para 2017/2018 e 3,5% para 2018/2019. Acontece que logo após

o acordo, o Sinfaerj teve e está sob intervenção judicial.

4- Ficamos sem saber se os atos praticados pela Diretoria, agora sob intervenção, teriam validade ou não, e nosso Departamento Jurídico foi buscar as informações necessárias para termos segurança em qualquer ato que viéssemos a tomar.

Nossos advogados buscaram contato com a Junta Interventora e obtiveram a posição de que os termos acordados estão valendo, dependendo da palavra final do Juízo. Portanto, baseados nisso, entendemos que, com a diferença entre o que propomos - e foi aceito - e a diferença entre o aceito e a aplicação do INPC teríamos a diferença de R\$ 2,00 (dois reais).

Esta Administração sugere, então, que seja aplicado o que foi acordado entre as partes, pois mesmo que o Juízo entenda não ter validade, o que achamos muito difícil, a diferença entra o acordado e aplicação do INPC é mínima.

5- Ressaltamos que a decisão é do

empresariado, mas sugerimos a aplicação das minutas de convenções de convenções, à disposição em nosso site, assim como maiores esclarecimentos junto à Administração do SINCOFARMA-RIO.

6- Nosso Departamento Jurídico continua tentando despachar com o Juízo, já que até o momento não houve resposta ao nosso ofício e, antes de entrarmos com qualquer petição, entendemos ser prudente sentirmos e ouvirmos as considerações do Juízo, que inclusive estará mudando e novo Juízo estará assumindo o caso.

7- Como ainda não houve registro no M.T.E., sugerimos a quem optar por seguir as minutas das convenções, que coloquem como antecipação salarial, até termos o referido registro. Os textos das minutas estão disponíveis no [www.sincofarma-rj.org.br](http://www.sincofarma-rj.org.br).

Manteremos todos informados de qualquer fato novo.

**ATENCIOSAMENTE**  
**FELIPE TERREZO - PRESIDENTE**

## Sindicato tem assembleia para discutir negociação salarial dos Farmacêuticos e Práticos

No dia 31 de outubro, lideranças do mercado farmacêutico se reuniram em assembleia na sede do Sincofarma-Rio, no Centro. O presidente da entidade, Felipe Terrezo, abriu os trabalhos, que tinham o objetivo de discutir e avançar na negociação salarial dos farmacêuticos e também dos práticos de farmácias.

Estiveram presentes representantes da Drogasmil/CBS, Farma Hall, Cityfarma, Analítica, Drogaria Supertar, Raia/Drogasil, Farmácia do Leme, Venâncio, Pacheco/São Paulo, Exata e Abrafarma.



# Receita para medicamento controlado terá validade em todo o território nacional

A Lei nº 13.732/18 alterou a Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Depois de longa tramitação,

desde 2012, o Senado aprovou o PL 325, que foi sancionado pela Presidência da República. Ficou definido que todo cidadão poderá, a partir de 07 de fevereiro de 2019, quando a nova legislação entra

em vigor, adquirir os medicamentos de que necessita onde quer que esteja, inclusive os sujeitos a controle especial.

Conheça a íntegra da Lei nº 13.732/18:

Lei nº 13.732 de 08.11.2018 – DOU 1 de 09.11.2018

Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional

decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 35 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 35. ....  
.....  
.....”

Parágrafo único. O receituário de medicamentos terá validade em todo o território nacional, independentemente da unidade da Federação em que tenha sido emitido, inclusive o de medica-

mentos sujeitos ao controle sanitário especial, nos termos disciplinados em regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 8 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER



## Quem lida com saúde também precisa cuidar da sua.

O Sincofarma-Rio tem parceria com o Laboratório RB para oferecer aos seus associados, familiares e equipes descontos de até 50% em quase 300 tipos de exames de prevenção e tratamento. Incluindo coleta domiciliar em Niterói, São Gonçalo, Alcântara, Rio. Grande Rio, Zona Sul, Maricá e Itaipuçu.

**RB LABORATÓRIO DE APOIO SÉRGIO FRANCO**



Av. 13 de Maio, 23/716 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
(21) 2533-9133 - (21) 97566-1857 - (21) 98349-8413

## Conte conosco para proteger o seu maior patrimônio 25 anos de bons atendimentos. Seja nosso cliente!



Instalações de CFTV, PABX e sistemas de alarme.

Ligue e faça um orçamento sem compromisso.

**JR. Salzano Telecomunicações LTDA.**

Rua Aristides Caire nº 281, Loja A - Méier

Tel.: (21) 2281 3761 / 99961 3796

PABX SEM FIO **intelbras**



# Supremo valida terceirização da atividade-fim nas empresas

Por 7 a 4, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade da terceirização da contratação de trabalhadores para a atividade-fim das empresas. O ministro Celso de Mello entendeu que os empresários são livres para estabelecer o modo de contratação de seus funcionários. Mello citou que o país tem atualmente 13 milhões de desempregados e que a terceirização, desde que se respeite os direitos dos trabalhadores, é uma forma de garantir o aumento dos empregos.

“Os atos do Poder Público, à guisa

de proteger o trabalhador, poderão causar muitos prejuízos ao trabalhador, pois nas crises econômicas diminuem consideravelmente os postos de trabalho”, argumentou o ministro.

Para a ministra Cármen Lúcia, a terceirização, por si só, não viola a dignidade do trabalho, e os abusos contra os trabalhadores devem ser combatidos.

A Corte julgou duas ações que chegaram ao tribunal antes da sanção da Lei da Terceirização, em março de 2017. A lei liberou a terceirização para todas as atividades das empresas.

Apesar da sanção, a Súmula 331, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), editada em 2011, que proíbe a terceirização das atividades-fim das empresas, continua em validade e tem sido aplicada pela Justiça trabalhista nos contratos que foram assinados e encerrados antes da lei.

A terceirização ocorre quando uma empresa decide contratar outra para prestar determinado serviço, com objetivo de cortar custos de produção. Dessa forma, não há contratação direta dos empregados pela tomadora do serviço.

(FONTE: EBC)

## DEMISSÕES POR ACORDO TOMAM FÔLEGO E NÚMEROS CRESCEM

Mais de 100 mil desligamentos por acordo foram formalizados no último ano, desde que a reforma trabalhista foi publicada. O número exato divulgado pelo Ministério do Trabalho foi de 109.508 demissões, ocorridas em decisão comum entre patrões e empregados.

As demissões por acordo têm regras específicas e que devem ser atentadas na negociação. Nesta modalidade, por exemplo, o empregado recebe a metade das verbas trabalhistas, ou seja, 50% do aviso prévio e 50% da multa do saldo do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Os benefícios sob os dois pontos de vista:

### DO EMPREGADOR

– Comparado a uma dispensa tradicional, o desembolso da verba rescisória é efetivamente menor. E, se for indenizado o aviso prévio, deverá pagar metade do valor.

– Não há contribuição de 10% do saldo do FGTS: Na dispensa sem justa cau-

sa o empregador paga 40% de multa + 10% de contribuição social. Na rescisão consensual esses 10% não são devidos, conforme LC 110/01 ratificado pela circular 789/17 da Caixa Econômica.

– Não há prejuízos operacionais: Colaborador desmotivado e que queira sair da empresa gera uma série de problemas e tem produtividade reduzida. A demissão consensual pode ajudar nestes casos.

– Realiza acordo dentro da legalidade, sem risco de caracterizar rescisão fraudulenta.

### DO EMPREGADO

– Recebimento de Multa Rescisória: Ele receberá multa rescisória, que será calculada a 20% do saldo do FGTS.

– Saque do FGTS: Poderão ser sacados 80% do saldo do FGTS. O restante do valor continuará retido na conta do trabalhador. Ficam garantidas as outras formas de saque integral, como na aquisição de

imóvel.

– Aviso Prévio: Se indenizado, o trabalhador receberá 50% do aviso prévio. Caso ele cumpra aviso prévio trabalho, a quantidade de dias será a mesma do pedido de demissão, ou seja, 30 dias de aviso. Neste caso não há que se falar de redução de 2 horas ou 7 dias, pois somente ocorre isso na dispensa sem justa causa.

– Seguir com os projetos pessoais com recursos dentro da legalidade e sem risco.

